

MENSAGEM Nº 731

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 26 de dezembro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/05/2016 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA N° 822, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, nusso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, incisoIV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto noartigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 6º,inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo emvista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59,resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18/08/2014,a permissão outorgada à FUNDAÇÃO EDUCATIVA CULTURALCÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE,para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de RadiodifusãoSonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamenteeducativos, na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais,serviço esse outorgado meio da Portaria nº 135, de 05 de fevereiro de2002, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de2002.

Art. 2º A execução do Serviço de Radiodifusão, cuja Permissãoé renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileirode Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberaçãodo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 daConstituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ
FIGUEIREDO

ANDRÉ FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EM nº 00190/2022 MCOM

Brasília, 15 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.021797/2014-59, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.811/2015/SEI-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 36/216/SEI-MC, acompanhado da Portaria nº 822, de 2016, publicada em 10 de maio de 2016, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 04.210.060/0001-90, nos termos da Portaria nº 135, de 2002, chancelado pelo Decreto Legislativo nº 511, de 2004 e, contrato firmado com a União publicado em 13 de julho de 2016, vinculada ao FISTEL nº 50401533921, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 755/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 27 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 822, de 9 de maio de 2016, que renova a permissão outorgada à Fundação Educativa Cultural Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 27/12/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3839092** e o código CRC **A8D5D09D** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.021797/2014-59

SUPER nº 3839092

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>